

EDITAL

CONVITE Nº. 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017

DATA DE ABERTURA: 12/12/2017 – As 10HS00

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, situada à Rua José Bonifácio, n. 60, Centro, nesta cidade, através do Senhor JOCIMAR GIACOMELI, Presidente, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** objetivando adquirir um **Veículo Zero quilometro**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

1.1 O recebimento dos envelopes de proposta de preço, ocorrerá até as **9hs45 horas do dia 12 de dezembro de 2017** na sala da Secretaria da Câmara Municipal.

1.2 Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa por declaração de Renúncia, renunciando á interposição de recursos da fase de classificação das propostas, será dado andamento ao processo com a adjudicação ao vencedor e convocação para apresentação dos documentos de habilitação para fins de assinatura do contrato.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO, conforme relacionados no ANEXO I do presente EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor**, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

3.2. Poderão participar da presente licitação **somente empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, convidadas por esta Câmara e aquelas que manifestarem seu interesse através de requerimento, **com antecedência de até 24 horas** da apresentação das propostas.

3.3. Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III (com o Município de Piquerobi) e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93

3.5. O edital encontra-se disponível na sede da Câmara Municipal de Piquerobi, na Secretaria Administrativa, podendo ter maiores informações obtidas pelos telefones 18 – 3276 1057 ou pelo e-mail: campiquerobi@commtat.com.br

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o órgão LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. As proponentes deverão entregar à Comissão Municipal de Licitação, no setor de Licitações, sito a Rua José Bonifácio, n. 60– centro – CEP nº 19410-000, até as **9hs45 do dia 12 de dezembro de 2017**, envelope contendo as Propostas Comerciais de Preços, devidamente etiquetado, conforme descritos no item abaixo:

- a) O envelope número 01 (um), contendo Proposta de Preços conterà os dizeres descritos conforme demonstrado na etiqueta (1).

<p>CÂMARA M. DE PIQUEROBI CONVITE Nº. 01/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017 ENVELOPE ÚNICO – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO PROPONENTE</p>
--

4.3. Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, os representantes das proponentes, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a proponente**) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial com **firma reconhecida** que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

4.4. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

4.5. Após o recebimento do envelope único pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

4.6. O envelope, contendo a proposta, deverá ser fechado e, em seu anverso, ser endereçado com letras legíveis, à Comissão Permanente de Licitação, constando à razão social da empresa, CNPJ/MF, endereço e nº do Convite;

4.7. Caso seja ME OU EPP e queira usufruir dos benefícios da Lei compl. 123/06 apresentar declaração de enquadramento fora do envelope proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

5.2. Deverá Integrar a PROPOSTA:

a) Valor integral da Proposta e preço unitário e total da proposta;

b) Condições de pagamento: Conforme item 12 do Edital;

c) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto desta licitação;

e) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará os seguintes documentos:**

I) Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;

II) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;

III) Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a Câmara para assinatura do contrato;

IV) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;

V) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

VI) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive contribuições sociais;

VII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

VIII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;

IX) Declaração, em papel timbrado, conforme Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa;

X) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;

XI) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

5.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.4. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a **firma reconhecida**, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.7. A participação da licitante neste certame licitatório significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

5.7. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.8. O modelo de proposta de preço, ANEXO IV, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas utilizando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

6.3. Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

6.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.4.1. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.4.2. Quando, o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, o mesmo terá a oportunidade de apresentar nova proposta, a qual será consignada no julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4.3. Quando, o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, a mesma terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nesta cláusula, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item 6.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.4.6 Na hipótese da não contratação de MEs ou EPPs prevista nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.4.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto ao preço de sua oferta, mediante manifestação expressa da licitante e de seu registro em ata na sessão de abertura.

6.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

6.8. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas, unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

6.9. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.10. Da sessão pública será digitada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

6.11. Decorrido o prazo recursal, caberá ao Senhor Presidente a Homologação e Adjudicação do resultado desta licitação.

7. DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora deverá comparecer na Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei, quando a mesma deverá apresentar:

I) Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;

II) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;

III) Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a Câmara para assinatura do contrato;

IV) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;

V) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

VI) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive contribuições sociais;

VII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

VIII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;

IX) Declaração, em papel timbrado, conforme Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa;

X) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;

XI) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

7.2. Os documentos descritos no subitem 7.1 deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

- 7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado a pedido da parte.
- 7.4. Se o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.
- 7.5. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.
- 7.6. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7. A Câmara rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários a Contratada;
- b) Realizar os pagamentos pelo fornecimento de acordo com o avençado;
- c) Notificar qualquer irregularidade encontrada no veículo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete a Contratada:

- a) Fornecer o veículo de acordo com a proposta e no prazo fixado no edital;
- b) O veículo deve ser entregue em sua totalidade e nos termos das especificações do ANEXO I.
- c) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Câmara do Município de Piqueroibi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

11.4. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, garantindo a ampla defesa, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

I) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

II) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.5. A sanção de advertência de que trata o subitem anterior, letra a) poderá ser aplicada nos seguintes casos: **a)** descumprimento das exigências do Contrato.

11.6. A penalidade estabelecida na **alínea e**, subitem 11.4, será da competência exclusiva do Senhor Presidente.

11.7. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.8. A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta)** dias da entrega do veículo com a nota fiscal.

13. DOS RECURSOS

13.1. A contratação será com recursos próprios e/ou vinculados, e será contabilizada a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho do seguinte setor:

01 - LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.4.4.9.0.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O futuro contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2017 podendo ser prorrogado se o mesmo atender às necessidades e ao interesse público e em conformidade com o art. 57 e o art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

15.1. Anexo I - Descrição do Objeto

15.2. Anexo II - Modelo de Carta Credencial

15.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

15.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

15.5. Anexo V - Modelo de Declaração exigida pelo Decreto nº. 4.358 de 05/07/2002.

15.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital

15.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

15.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica reservado à Câmara do Município de Piquerobi - SP, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

16.2. A Câmara do Município de Piquerobi poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

16.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

16.4. A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, nos moldes do art. 109, § 6º da Lei 8666/93.

16.5. As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Piquerobi, no horário comercial das 8hs00 às 11hs00 horas e das 13hs00 as 17hs00 no endereço descrito no preâmbulo.

16.6. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal de Piquerobi – SP, 01 de dezembro de 2017.

JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONVITE Nº. 01/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE.</u>
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, QUATRO PORTAS, ANO 2017/MODELO 2018, NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, RADIO EM MP3, ENTRADA USB2, RODAS DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 15, BANCO DO MOTORISTA C/ REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO FRONTAL BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL, MOTOR BICOMBUSTIVEL DE NO MINIMO 130 CV DE POTENCIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL C/ NO MÍNIMO 45 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE P/5 PASSAGEIROS, FREIOS ABS, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, DIREÇÃO REGULÁVEL, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, HODÔMETRO TOTAL/PARCIAL DIGITAL, DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS C/REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	01

**JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE**

ANEXO II

(Este é o Modelo de Proposta Comercial a ser apresentada no Envelope II (Proposta de Preço) do presente certame)

Local e Data

A Câmara Municipal de Piquerobi

Comissão Municipal de Licitação

CONVITE Nº. 01/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017

Prezados Senhores:

Pela presente venho apresentar a minha proposta comercial, contendo o preço, marca e valor unitário do item, em conformidade com o Anexo I do Edital do Convite nº. 01/2017.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PROCUTO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTDE.</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, QUATRO PORTAS, ANO 2017/MODELO 2018, NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, RADIO EM MP3, ENTRADA USB2, RODAS DE LIGA LEVE MÍNIMO ARO 15, BANCO DO MOTORISTA C/ REGULAGEM DE ALTURA, AIR BAG DUPLO FRONTAL BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL, MOTOR BICOMBUSTIVEL DE NO MINIMO 130 CV DE POTENCIA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL C/ NO MÍNIMO 45 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE P/5 PASSAGEIROS, FREIOS ABS, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, DIREÇÃO REGULÁVEL, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, HODÔMETRO TOTAL/PARCIAL DIGITAL,					

	DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS C/REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

Condição de Pagamento: em até 30 dias após faturamento.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal

Carimbo da Empresa/Assinatura

ANEXO – III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local e Data.

À Câmara Municipal de Piquerobi – SP.
Comissão de Licitação
Referente ao Edital de CONVITE Nº. 01/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor (a) _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

(CNPJ da Empresa)

(Reconhecer Firma)

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO

(Este é o Modelo de Declaração a ser acrescentada aos documentos na fase de habilitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Convite nº. 01/2017**, por seu representante, neste ato, DECLARA, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não esta em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ

ANEXO – V
CONVITE Nº. 01/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº. 4.358

REF: Edital de CONVITE Nº. 01/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal)

(CNPJ da Empresa)

ANEXO – VI
CONVITE Nº. 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ.

TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Local e Data

À Câmara Municipal de Piquerobi – SP.

Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONVITE Nº. 01/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº. 01/2017, instaurado pela Câmara do Município de Piquerobi – SP, que estamos de acordo com todas as disposições do Convite referido e que caso nos sairmos vencedores apresentaremos para fins de assinatura do contrato:

I) Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;

II) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;

III) Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a Câmara para assinatura do contrato;

IV) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;

V) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

VI) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive contribuições sociais;

VII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

VIII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;

IX) Declaração, em papel timbrado, conforme Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa;

X) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;

XI) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome e assinatura do responsável legal)

(CNPJ da Empresa)

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA XX.

Aos(...) dias do mês de (....) de dois mil e treze (2017), a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº.xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à Rua José Bonifácio, n. 60, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JOCIMAR GIACOMELI, portador do RG. nº. SSP/SP e do CPF nº. , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX**, CNPJ nº XXXXXX./000X-XX, IE nº. XXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de aquisição de um veículo zero quilometro, tipo sedan, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Um veículo 0 (zero) Quilômetro**, conforme relacionados no anexo I do presente Edital do Processo Licitatório nº. 02/2017, Convite 01/2017, e conforme Proposta Comercial apresentada no certame a qual passa a fazer parte integrante do referido processo.

CLAUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

§ 1º. – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para entrega do veículo, objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. - O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Piquerobi, sito à Rua José Bonifácio, n. 60, Centro – Piquerobi – SP, no horário das 8hs00 às 16hs30, de segunda à sexta-feira.

CLAUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causado, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados.

§ 1º – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, pelos órgãos competentes, far-se-á nos termos da legislação vigente, sem exclusão do contratado de entregar o veículo solicitados de acordo com as normas e padrões técnicos.

§ 2º – Não serão recebidos o veículo deteriorado e/ou em desconformidade com o ofertado na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

I) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

II) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

4.1. A sanção de advertência de que trata o subitem anterior, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos: **a)** descumprimento das exigências do Contrato.

4.2. A penalidade estabelecida na **alínea e**, subitem será da competência exclusiva do Senhor Presidente.

4.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame licitatório;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

a) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigor no período de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento do veículo, objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo/faturamento.

CLAUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO
01 - CÂMARA MUNICIPAL
3.4.4.9.0.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS

CLAUSULA OITAVA

DO VALOR

O presente instrumento terá um custo total de **R\$ _____** (.....), sendo que os valores do veículo não poderão sofrer reajuste de preços.

CLAUSULA OITAVA

DISPOSIÇÕES FINAIS

E pôr estarem de acordo, as partes firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, elegendo a Comarca de Santo Anastácio – SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Piquerobi – SP, 00 de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI
JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG nº. _____

2. _____
RG nº. _____

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

(Este é o Modelo de Declaração a ser acrescentada aos documentos na fase de habilitação e propostas)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Convite nº. 01/2017**, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas e habilitou o vencedor, renunciando, expressamente neste ato, ao direito de recurso da fase de classificação das propostas e fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 02/2017

CONVITE Nº. 01/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM

Declaro ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017**, modalidade **CONVITE Nº. 01/2017**.

_____, ____ de _____ de _____.

CONVIDADO: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO: _____

RG Nº.: _____